



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUARI**

Mandaguari-PR, 04 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO  
Ofício nº. 374/2017.

Senhor Presidente,

**É o presente para encaminhar o** Projeto de Lei nº. 182/2017, **que** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Ajuste com o Banco De Desenvolvimento Do Paraná S.A. – em liquidação, e dá outras providências.

Isto posto, e considerando a urgência na adoção das medidas relativas à concretização do presente projeto, solicitamos sua apreciação, votação e aprovação em **regime de urgência, com dispensa de interstício.**

Agradecemos antecipadamente e, sem outro particular, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

04 578/2017  
12/2017

Excelentíssimo Senhor  
**Jocelino Tavares**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Mandaguari – Paraná



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

## PROJETO DE LEI Nº 182 /2017

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Ajuste com o Banco De Desenvolvimento Do Paraná S.A. – em liquidação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Romualdo Batista, sanciona a seguinte lei:

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Ajuste com o Banco de Desenvolvimento Do Paraná S.A. – em liquidação, nos termos do Anexo I.

**Parágrafo único** – O termo de que trata o caput deste artigo visa pactuar acordo de desapropriação amigável do imóvel integrado pelos lotes nº 305 e 306, matriculado sob nº5588 junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Mandaguari com área de 7.844,00 m<sup>2</sup>, os quais objetos de desapropriação para fins de utilidade pública por meio do Decreto nº 385/2017, de 10 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Para fins de indenização pela desapropriação dos lotes nº 305 e 306, matriculado sob nº5588 o Poder Executivo Municipal pagará ao Banco de Desenvolvimento Do Paraná S.A. – em liquidação, no valor de R\$ 1.495.700,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) da seguinte maneira:

I – O valor previsto no caput deste artigo será parcelado em 60 (sessenta meses), com 12 (doze) meses de carência e 48 (quarenta e oito) meses para amortização da dívida;

II - Sobre o valor atribuído ao imóvel objeto de desapropriação incidirá juros de 5,5 % (cinco vírgula cinco por cento) ao ano;

III - Os pagamentos das parcelas da dívida serão efetuados por compensação (abatimento), relativamente aos créditos mensais de ICMA que o Município de Mandaguari tem direito junto ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

§1º O período de carência, de que trata o inciso I deste artigo, abrangerá o ano de 2018 no qual serão abatidos somente os juros em quatro parcelas trimestrais, com vencimento em janeiro, abril, julho e outubro.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

§2º As demais parcelas de juros serão abatidas mensalmente, em conjunto com as parcelas de amortização.

§3º As parcelas de amortização serão mensais, com primeiro pagamento em novembro de 2018 e última parcela em outubro de 2022.

§4º Os valores de abatimento da dívida constam na planilha de cálculos que passam a integrar a presente lei na forma do anexo II.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações que se façam necessárias nas leis orçamentárias para contemplar o ajuste objeto da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (04.12.2017).

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ESTADO DO PARANÁ

## REMESSA

Nesta data 04/12/2017  
Remeto este à Presidência para  
os devidos fins.

### À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

Recebido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

### À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

Recebido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

### À COMISSÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

Recebido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável